



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL N° 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI o Serviço Autônomo de
Água e Esgoto de Ituverava, São Paulo, E A
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO **NOVA**
ENERGIA COMERCIALIZADORA S.A.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, São Paulo, estabelecido à Praça X de março, nº 249, Bairro Centro, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.709.309/0001-56, neste ato representado pelo seu superintendente, Alfredo Adriano Augusto Junior, portador do CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado NOVA ENERGIA COMERCIALIZADORA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.182.210/0001-64, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 50, Andar 13 Conj. 132, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por André Bonaldo, Diretor e por Gustavo Doná Machado, Diretor Presidente, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ELEGÍVEIS E ASSESSORIA NO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E GESTÃO JUNTO À CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

- 1.1. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que, para fins de direito, integram o presente contrato.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, consoante artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1 – A gestão do presente contrato será exercida pelo Sr. Jose Carlos Ramos da Silva, funcionário comissionado, especialmente designado pelo Superintendente do SAAE como GESTOR DO CONTRATO Nº 005/2025.

4.2 - Conforme o Art. 8º do Decreto nº 11.246/2022, caberá à CONTRATANTE, através do GESTOR deste contrato, gerir as questões administrativas relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos registrados pelo Fiscal de Execução, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

4.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do GESTOR deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



5 CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1 – A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Sr. Jose Carlos Ramos da Silva, funcionário comissionado, especialmente designado pelo Superintendente do SAAE como FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2025.

5.2 - Conforme o Art. 8º do Decreto nº 11.246/2022, caberá à CONTRATANTE através do FISCAL DE EXECUÇÃO deste contrato, acompanhar os serviços que serão executados pela contratada, verificando sua conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao edital de licitação. O Fiscal de Execução se responsabilizará também, pelo registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

5.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Execução deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1 Acordam as partes que os preços serão os seguintes:

7.1 7.2 O valor total da contratação será mensurado através da emissão das contas dos pontos abaixo relacionados, com o desconto garantido de **25,2 % (Vinte e cinco virgula dois por cento)**.

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

7.4. O valor acima referenciado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços prestados.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



7.5 - Os preços unitários a serem pagos pela prestação de serviços constante do objeto do presente contrato constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

8 CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1 A Contratada, deverá apresentar a medição e prévia do ciclo de faturamento mensal em até 3 dias úteis do mês subsequente ao suprimento.

8.2 O GESTOR DO CONTRATO, terá o prazo de 3 dias úteis para aprovação ou contestação da fatura e liquidação da despesa.

8.2.1 Em caso de contestação fora dos prazos acordados, caso existirem correções devidas, serão consideradas no ciclo de faturamento subsequente.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de aprovação e ato da liquidação da despesa.

8.6 O pagamento será realizado por meio de fatura a ser gerada pela empresa contratada.

8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



8.8 A intempestividade do pagamento fará com que os valores a serem liquidados sejam atualizados financeiramente, levando-se em conta a variação da inflação aferida pelo IPCA/IBGE, a qual será aplicada “pró-rata die” acrescido de multa de 2%.

9 CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

9.2 Todas as componentes utilizadas para formação do faturamento, isto é, Tarifas de Energia e de Uso do Sistema de Distribuição, e demais componentes, deverão ser conforme dados oficiais divulgados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) vigente em cada ciclo de faturamento.

9.3 Acordam as partes que na hipótese de extinção pelo Governo Federal, do dispositivo legal que determina a aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, o preço estabelecido neste contrato, passará a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo Governo Federal.

9.4 Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, ou em face da superveniência de fatos que venham a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições inicialmente pactuadas, visto que constitui pressuposto básico e essencial deste contrato e da licitação ao qual está vinculada a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na obra, para que seja efetuada a devida correção, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- 10.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3 O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este instrumento.
- 10.4 A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após o término dos serviços contratados.
- 10.5 Prestar todos os serviços necessários para dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e em consonância com as orientações da Agência Reguladora, a prestação dos serviços ocorra de forma regular, segura, eficiente, adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, com a observância às normas e legislações pertinentes.
- 10.6 Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que o(s) serviço(s) de fornecimento de energia elétrica seja executado no prazo e condições previstas, ressaltando-se os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 10.7 Garantir o amplo acesso às informações sobre os serviços prestados, bem como, aos manuais, normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços.
- 10.8 Atender às solicitações e reclamações dos usuários dos seus serviços, com presteza;
- 10.9 Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e identificados para a prestação de serviços de manutenções dos ramais prediais de energia elétrica.
- 10.10 Providenciar às suas expensas a substituição de quaisquer itens que for necessário para o funcionamento adequado em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- 10.11 Disponibilizar serviços telefônicos, virtual e correio eletrônico, para atendimento de informações, reclamações e de serviços.
- 10.12 Disponibilizar nas faturas emitidas, elementos que permitam a conferência pelo dos cálculos dos valores nela consignados.
- 10.13 Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.14 Notificar o CONTRATANTE acerca de qualquer ocorrência anormal na prestação de serviço, tanto por parte da CONTRATANTE quanto por parte da CONTRATADA;
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Entregar o objeto contratado no prazo acordado;
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Fornecer materiais de primeira qualidade para a execução das obras, submetendo-os à aprovação da fiscalização;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

12.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025, na dotação abaixo discriminada:

Valor estimado Anual	R\$ 3.800.000,00
Duração Orçamentária	Manutenção do setor de Abastecimento de água / Manutenção dos serviços de esgoto
Ficha	617 / 631
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00
Classificação Funcional	17.512.2128.2.225 / 17.512.2129.2.227

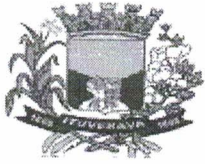
15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A Contratada, na vigência deste contrato será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a Contratante, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos ambientais, materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros, a contar da data de assinatura desse contrato administrativo.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- 17.2. Independentemente da rescisão contratual, a Contratante, poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a Contratada não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas realizadas para solução de continuidade dos serviços serão de inteira responsabilidade e correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 17.3. Será vedado à Contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.
- 17.4. A constatação de documentos ou informações falsas prestadas pela Contratada sujeitará a esta, às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no edital de licitação a que este contrato é decorrente, bem como a perda da garantia por ela prestada para a assinatura deste contrato.
- 17.5. A Contratada declara ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital de licitação, modalidade Pregão eletrônico nº 003/2025, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento para o perfeito cumprimento deste contrato.
- 17.6. A Contratante se reserva no direito de executar por ela mesma ou através de outras empresas contratadas, nas áreas de abrangência do objeto desse pacto, serviços distintos dos abrangidos por este contrato.
- 17.7. O Edital de Licitação, modalidade Pregão eletrônico nº 003/2025 e a proposta da Contratada ao certame são parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- 17.8. A critério exclusivo da Contratante, poderá ser descontado do pagamento mensal devido à Contratada os valores devidamente apurados correspondentes aos prejuízos por esta causados a Contratante, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.
- 17.9. A responsabilidade técnica dos serviços contratados caberá a(os) profissional(is) da empresa Contratada, devidamente habilitados e relacionados na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- 17.10. A mudança de profissional(is) responsável(is) deverá ser comunicado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, e somente será efetivada com a aprovação da Contratante, salvo motivo de força maior.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- 17.11. Terminado o prazo contratual e liberada a última medição dos serviços realizados, estes serão recebidos de forma definitiva, lavrando-se o competente termo de encerramento e autorizando a devolução da garantia do contrato.
- 17.12. A Contratante terá plena autorização para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis.
- 17.13. Compete às partes fazer minucioso exame dos elementos constantes deste contrato e do edital de licitação de que é decorrente.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

- 18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

- 19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ituverava competente para dirimir controvérsias pertinentes a este contrato. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ituverava/SP, 06 de junho de 2025

Alfredo Adriano Augusto Junior

Superintendente

André Bonaldo

Gustavo Doná Machado

NOVA ENERGIA COMERCIALIZADORA S.A.

TESTEMUNHAS:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Serviço autônomo de água e esgoto de Ituverava

contratado: NOVA ENERGIA COMERCIALIZADORA S.A.

Contrato nº: 005/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ELEGÍVEIS E ASSESSORIA NO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E GESTÃO JUNTO À CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: 89.978/SECÇÃO SÃO PAULO, lebraojr@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava – SP, 06 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

E-mail institucional: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

E-mail pessoal: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

Telefone(s): 16-3830-5500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: André Bonaldo

Cargo: Diretor

CPF: 290.744.588-07

RG: 30.472.356-3

Data de Nascimento: 03/09/1979



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



Endereço residencial completo: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 50, 13º andar, conj. 132, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-000

E-mail institucional: abonaldo@novaenergia.com.br

E-mail pessoal: abonaldo@novaenergia.com.br

Telefone(s): 11-3124-4141

Assinatura: _____

Nome: Gustavo Doná Machado

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 293.690.728-45

RG: 30157090-5

Data de Nascimento: 03/03/1979

Endereço residencial completo: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 50, 13º andar, conj. 132, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-000

E-mail institucional: gustavo@novaenergia.com.br

E-mail pessoal: gustavo@novaenergia.com.br

Telefone(s): 11-3124-4141

Assinatura: _____

Nome: Ellen Rosa Pereira

Cargo: Analista

CPF: 407.833.398-28

RG: 38221736-6

Data de Nascimento: 04/01/1997

Endereço residencial completo: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 50, 13º andar, conj. 132, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-000

E-mail institucional: ellen.pereira@novaenergia.com.br

E-mail pessoal: ellen.pereira@novaenergia.com.br

Telefone(s): 11-3124-4141

Assinatura: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

E-mail institucional: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

E-mail pessoal: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

Telefone(s): 16-3830-5500

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Jose Carlos Ramos da Silva

Cargo: Diretor Autárquico de rede Elétrica

CPF: 746.030.788-20

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas - AUDESP

Nome: Carlos Eduardo Origuela

Cargo: Diretor de Licitações e Contratos/Agente de Contratação

CPF: 180.500.978-89

Assinatura: _____

018 CONTRATO.docx

Documento número #a07f7ceb-e08f-4b4e-998f-8b7a18def267
Hash do documento original (SHA256): 35168cba783b85b2f52ba35e11ad15d6b84eeaac1714a57c885bbb5035515bbd
Hash do PAdES (SHA256): 5df4bcd1d3310f330b5257447d0e878b22bee1c962aaa7694afd8fe069adec8f

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 4 assinaturas eletrônicas

- ✓

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR

CPF: 365.330.668-03

Assinou como representante legal em 10 jun 2025 às 08:07:35
- ✓

Ellen Pereira

CPF: 407.833.398-28

Assinou como testemunha em 09 jun 2025 às 14:21:01
- ✓

Gustavo Doná Machado

CPF: 293.690.728-45

Assinou como representante legal em 09 jun 2025 às 14:24:53

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 mai 2026
- ✓

jose carlos ramos da silva

CPF: 746.030.788-20

Assinou como testemunha em 09 jun 2025 às 14:47:22
- ✓

carlos eduardo origuela

CPF: 180.500.978-89

Assinou para acusar recebimento em 09 jun 2025 às 14:48:58
- ✓

André Bonaldo

CPF: 290.744.588-07

Assinou como representante legal em 11 jun 2025 às 15:07:54

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 mai 2026

Log

09 jun 2025, 14:10:38	Operador com email contratos@novaenergia.com.br na Conta 965b5513-e1aa-4b68-b7eb-863bb9c9de4c criou este documento número a07f7ceb-e08f-4b4e-998f-8b7a18def267. Data limite para assinatura do documento: 09 de julho de 2025 (14:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 jun 2025, 14:15:21	Operador com email contratos@novaenergia.com.br na Conta 965b5513-e1aa-4b68-b7eb-863bb9c9de4c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de agosto de 2025 (15:19).
09 jun 2025, 14:15:21	Operador com email contratos@novaenergia.com.br na Conta 965b5513-e1aa-4b68-b7eb-863bb9c9de4c adicionou à Lista de Assinatura: gustavo@novaenergia.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Doná Machado.
09 jun 2025, 14:15:21	Operador com email contratos@novaenergia.com.br na Conta 965b5513-e1aa-4b68-b7eb-863bb9c9de4c adicionou à Lista de Assinatura: abonaldo@novaenergia.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Bonaldo.
09 jun 2025, 14:15:21	Operador com email contratos@novaenergia.com.br na Conta 965b5513-e1aa-4b68-b7eb-863bb9c9de4c adicionou à Lista de Assinatura: ellen.pereira@novaenergia.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ellen Pereira.
09 jun 2025, 14:15:21	Operador com email contratos@novaenergia.com.br na Conta 965b5513-e1aa-4b68-b7eb-863bb9c9de4c adicionou à Lista de Assinatura: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
09 jun 2025, 14:15:21	Operador com email contratos@novaenergia.com.br na Conta 965b5513-e1aa-4b68-b7eb-863bb9c9de4c adicionou à Lista de Assinatura: contabil@saaeituverava.sp.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
09 jun 2025, 14:15:21	Operador com email contratos@novaenergia.com.br na Conta 965b5513-e1aa-4b68-b7eb-863bb9c9de4c adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br para assinar para acusar recebimento, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
09 jun 2025, 14:21:01	Ellen Pereira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ellen.pereira@novaenergia.com.br. CPF informado: 407.833.398-28. IP: 177.115.198.154. Componente de assinatura versão v1.1231.5 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 jun 2025, 14:24:53	Gustavo Doná Machado assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 293.690.728-45. IP: 177.115.198.154. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.585027 e longitude -46.6712787. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão v1.1231.5 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

09 jun 2025, 14:47:22	jose carlos ramos da silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail contabil@saaeituverava.sp.gov.br. CPF informado: 746.030.788-20. IP: 132.255.84.104. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.3367 e longitude -47.7785. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.1231.5 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 jun 2025, 14:48:58	carlos eduardo origuela assinou para acusar recebimento. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao@saaeituverava.sp.gov.br. CPF informado: 180.500.978-89. IP: 132.255.84.104. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.3367 e longitude -47.7785. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.1231.5 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 jun 2025, 08:07:35	ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br. CPF informado: 365.330.668-03. IP: 189.123.81.41. Componente de assinatura versão 1.1233.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 jun 2025, 15:07:54	André Bonaldo assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 290.744.588-07. IP: 177.115.198.154. Componente de assinatura versão 1.1236.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 jun 2025, 15:07:56	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a07f7ceb-e08f-4b4e-998f-8b7a18def267.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a07f7ceb-e08f-4b4e-998f-8b7a18def267, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.